



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1919, Imbiribeira, Recife-PE
- CEP 51.170-001

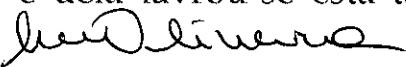
ATA DA 11ª SESSÃO DA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, realizada em 11 de junho de 2018, às 10h, na sala de sessões da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, sob a presidência do Desembargador Jones Figueiredo Alves. Presentes os excelentíssimos magistrados convocados: Paula Maria Malta Teixeira do Rego (1º Gabinete), Maria do Perpétuo Socorro de Britto Alves (2º Gabinete), Luiz Sérgio Silveira Cerqueira (3º Gabinete), Clara Maria de Lima Callado, (4º Gabinete), Dilza Christine Lundgren de Barros (5º Gabinete), Anamaria de Farias Borba Lima Silva (6º Gabinete), Marcone José Fraga do Nascimento (7º Gabinete), Nehemias de Moura Tenório (8º Gabinete), Virgínio Marques Carneiro Leão (9º Gabinete), João Guido Tenório de Albuquerque (10º Gabinete), Marupiraja Ramos Ribas (11º Gabinete). Ausentes justificadamente os magistrados: Marcos Franco Bacelar (12º Gabinete) e Marcio Bastos Sá Barreto (13º Gabinete). Presente o Doutora Nelma Quaiotti, Procurador de Justiça. Aberta a sessão o Des. Jones Figueiredo Alves agradeceu a presença de todos e, em seguida, remarcou a sessão para o dia 20.06.2018, as 10h, em face da indisponibilidade da nova versão do PJe 2.0. Em seguida o Presidente passou a leitura dos Enunciados de súmulas de julgamento da Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, para publicação no DJe e posterior disponibilização aos usuários, no site do TJPE.

Súmula 04. Enunciado: A Reclamação à Turma Estadual de Uniformização tem cabimento restrito às hipóteses previstas no art.

48 da Resolução TJPE nº 408/2018, quando houver divergência ou para garantir observância à precedente jurisprudencial do STJ consolidado em incidente de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas e em enunciados e súmulas do STJ, nas hipóteses do art. 988, IV, sendo incabível por alegada ofensa à Súmula do Tribunal local. Referência Legislativa. Resolução TJPE 318/2011, alterada pela Resolução 394/2017. Precedentes. DECISÃO COLEGIADA: 15/12/2017

DJe 234 DATA: 21/12/2017. Reclamação no Recurso Inominado 0000199-38.2017.8.17.9003. Resultado: APROVADA.

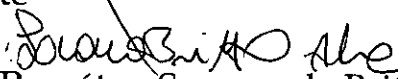
Súmula 05. Enunciado: À vista da vigência da Lei Estadual 12.702 de 10 de novembro de 2004, não enseja divergência com a jurisprudência superior passível de reclamação acórdão proferido por Turma Recursal que reconheça, no âmbito do Estado de Pernambuco, ilegalidade na cobrança de todas ou quaisquer tarifas que caracterizem despesas acessórias na compra de bens móveis, imóveis e semoventes, afastando aplicação do entendimento consignado, inclusive, no REsp 1251331/RS e REsp 1578526/SP. OBS: analisar se deve integrar o anunciado a parte da decisão relativa ao cabimento ou não da devolução em dobro dos valores cobrados ilegalmente. Referência Legislativa. Lei Estadual 12.702. Precedentes. DECISÃO COLEGIADA: 15/12/2017 publicada no DJe 234 DATA: 21/12/2017. Reclamação no Recurso Inominado 0000192-46.2017.8.17.9003 e Reclamação no Recurso Inominado 0000096-31.2017.8.17.9003. Resultado: APROVADA.

A sessão encerrou-se às 11h45, e dela lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada por mim, , Chefe de Secretaria, que digitei.

Des. Jones Figueirêdo Alves

Presidente


Paula Maria Malta Teixeira do Rego
1º Gabinete


Maria do Perpétuo Socorro de Britto Alves


2º Gabinete


Luiz Sérgio Silveira Cerqueira

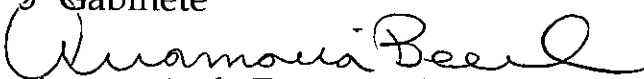
3º Gabinete


Clara Maria de Lima Callado


4º Gabinete


Dilza Christine Lundgren de Barros

5º Gabinete


Anamaria de Farias Borba Lima Silva

6º Gabinete


Marcone José Fraga do Nascimento

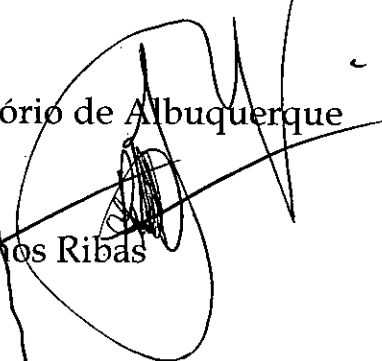
7º Gabinete


Nehemias de Moura Tenório

8º Gabinete


Virgínio Marques Carneiro Leão

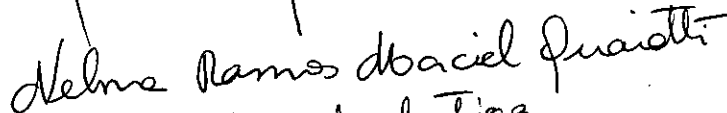
9º Gabinete


João Guido Tenório de Albuquerque

10º Gabinete


Marupiraja Ramos Ribas

11º Gabinete


Nelme Ramos da Ciel Quaiatti
Procuradora de Justiça

